



Lei n ° 436 de 30 de Dezembro de 2008.

*“Dispõe Sobre implantação de Parque Ecológico no Município de Taquaral e dá outras providências”*

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Mário César Belotti e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica por esta Lei autorizado o chefe do Poder Executivo a transformar em Parque Ecológico a área pertencente a Prefeitura Municipal onde localizavam-se as antigas lagoas de tratamento de esgoto.

Parágrafo Único – A área de que trata o caput será preenchida com o plantio de espécies nativas da fauna regional.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 30 de Dezembro de 2008.

  
**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**

PREFEITO MUNICIPAL